

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A **FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS – FNP**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 05.703.933/0001-69, com sede em Brasília/DF, no uso de suas atribuições e com fundamento no seu Regulamento de Compras e Contratações (RPCC)¹ e Instrução Normativa nº 01/2025² que dispõem sobre os procedimentos para concessão de diárias, hospedagens, passagens aéreas, compensação do banco de horas durante as viagens e para restituição de despesas extras, táxi, e/ou aplicativos de transporte, devidamente autorizada pela sua Comissão Permanente de Compras da FNP, nos termos da autonomia conferida pelos incisos do artigo 3º da Portaria nº 002/2025, torna público que realizará chamamento público para contratação de empresa especializada na intermediação de serviços de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, dentre outros, conforme condições a seguir:

1. EDITAL E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CHAMAMENTO

1.1. Esta concorrência é instrumentalizada pelo presente Edital de Chamamento Público bem como pelos seguintes Anexos, que são dele parte integrante, para todos os fins e efeitos:

- 1.1.1. Anexo I: Termo de Referência - fls. 10;
- 1.1.2. Anexo II: Minuta de Contrato - fls. 18;
- 1.1.3. Anexo III: Modelo de Proposta de Preço - fls. 29;
- 1.1.4. Anexo IV: Relação dos Documentos de Habilitação - fls. 31;
- 1.1.5. Anexo V: Declaração de Inexistência de Conflito de Interesses - fls. 33.

2. FORMALIZAÇÃO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este chamamento público deverão ser enviados até às 23:59h do dia 21/06/2026.

2.2. Os pedidos deverão ser enviados para o endereço de e-mail processoseletivo@fnp.org.br, com o assunto “Concorrência nº 01/2026”, “Pedido de Esclarecimentos | Concorrência nº 01/2026” ou “Concorrência nº 01/2026 | Impugnação”, conforme o caso.

¹ <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

² <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

- 2.3. Os pedidos deverão estar acompanhados de CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário representa e possui poderes de representação.
- 2.4. Não serão conhecidos os pedidos apresentados fora do prazo e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 2.5. Caberá à Comissão Permanente de Compras da FNP decidir sobre os pedidos.
- 2.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 2.7. Os pedidos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto no caso de concessão de efeito suspensivo à impugnação, o que poderá ocorrer apenas de modo excepcional, em casos que preencham os requisitos de fundado receio de dano irreparável e probabilidade do direito do impugnante.
- 2.8. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.
- 2.9. Todas as referências de tempo no Edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF, e dessa forma serão documentadas no certame.

3. OBJETO

- 3.1. Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de viagens, compreendendo:
 - 3.1.1. Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
 - 3.1.2. Reservas e emissões de hospedagem em território nacional e no exterior;
 - 3.1.3. Apoio na logística de viagens;
 - 3.1.4. Assistência 24h durante a realização das viagens;
 - 3.1.5. Apoio à emissão de passaportes, vistos e seguros de viagem;
 - 3.1.6. Organização de viagens em grupo, locação de veículos, gestão de eventos corporativos e outros serviços correlatos, quando solicitados, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato (Anexo II).
- 3.2. O cumprimento do objeto obedecerá às regras formuladas pela FNP, em especial aquelas previstas neste Edital e na Minuta do Contrato de Prestação de Serviços (Anexo II).

3.3. O cumprimento do objeto dar-se-á mediante ordem de serviço na qual a FNP demandará a CONTRATADA detalhando os objetos necessários e o prazo respectivo, tendo a FNP poder de decisão final sobre o conteúdo e forma dos trabalhos desenvolvidos, incluindo o seu aceite ou não.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar desta concorrência qualquer pessoa jurídica legalmente estabelecida no Brasil, que atenda às exigências deste Edital e seus Anexos, e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente concorrência interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Nenhum concorrente poderá participar deste certame com mais de uma proposta, incluindo-se nesta vedação pessoas jurídicas distintas com sócios comuns em seu quadro societário.

4.2.2. Caso constatada, ainda que posteriormente, qualquer situação irregular relativa à participação, a concorrente será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos a eventuais responsabilidades.

4.2.3. A participação na presente concorrência implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e em seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

4.2.4. Os concorrentes deverão responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.2.5. O concorrente arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do certame.

5. CARACTERÍSTICAS DO CERTAME

5.1. Este certame é regido pelas regras constantes deste Edital, o qual é elaborado de acordo com o Regulamento de Políticas de Compras e Contratações (RPCC) da FNP.

5.2. Este certame caracteriza-se como uma concorrência na modalidade de seleção competitiva destinada à aquisição de bens e serviços relacionados a objetos específicos e determinados, artigos 2º e 3º do Regulamento de Políticas de Compras e Contratações (RPCC) da FNP, instrumentalizada por chamamento público conforme artigo 24 do RPCC, por meio do presente edital, de quaisquer interessados que possuam a habilitação necessária para participar da seleção.

5.3. O critério de julgamento desta concorrência será o de maior desconto, sendo considerada mais vantajosa a proposta com maior desconto sobre os valores de referência, conforme critérios estabelecidos neste chamamento.

5.3.1. Preço (30%) – menores taxas de emissão, melhores condições de prazos e faturamento, e maiores percentuais de desconto/*saving* repassados;

5.3.2. Qualidade técnica (25%) – Adequação da proposta ao objeto, clareza na metodologia de atendimento, qualidade dos sistemas digitais/plataforma de *selfbooking* e aplicativo, integração com ERPs e ferramentas de gestão de despesas (*expense*);

Critérios de qualidade técnica 5.3.2.	Pontuação Máxima
Sistema de gestão e controle de créditos aéreos, reembolsos e bilhetes não utilizados	7%
Atendimento especializado para autoridades, dirigentes e delegações institucionais	5%
Estrutura de suporte para viagens internacionais, incluindo assistência documental e operacional	6%
Disponibilização de central exclusiva de atendimento ou executivo de contas dedicado à FNP	4%
Capacidade de atendimento e emissão em idiomas estrangeiros (multilíngue)	3%

5.3.3. Experiência comprovada (20%) – Capacidade técnica operacional, experiência logística de eventos institucionais, congressos, missões técnicas ou delegações, tempo de mercado, carteira de clientes e histórico em entidades de porte similar;

5.3.4. Atendimento (25%) – disponibilidade de atendimento emergencial 24h, executivo de contas dedicado, posto virtual e estrutura de suporte em aeroportos.

5.4. Para a realização do certame, ter-se-á a seguinte sequência de fases:

- a) Proposta
- b) Habilitação
- c) Seleção
- d) Recurso
- e) Publicação da Pessoa Jurídica selecionada

5.5. A fase recursal será única, conforme previsto neste Edital.

5.6. Para a elaboração e a apresentação das propostas, o concorrente deve:

- 5.6.1.** levar em consideração o disposto neste Edital e em seus Anexos;
- 5.6.2.** não ofertar proposta de preço com valor impraticável inviabilizando a execução;
- 5.6.3.** apresentar declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- 5.6.4.** encaminhar proposta na data e local indicados neste Edital;
- 5.6.5.** A proposta deve ser encaminhada com validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data/horário limite para o seu envio, sendo que decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação ficará o concorrente liberado do compromisso assumido.

6. ENVIO DE DOCUMENTOS: DATA, HORÁRIO E OUTRAS INFORMAÇÕES

6.1. A participação nesta concorrência será realizada por meio de submissão das propostas no formulário disponível no endereço <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=37>.

6.2. A submissão das propostas deve ser realizada até às 23h59 do dia 28/06/2026.

6.3. As propostas enviadas fora dos padrões e regras estabelecidas neste Edital, em especial fora do horário referido no item 6.2, serão desclassificadas.

6.4. Qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste Edital, ou de seus Anexos, será comunicada pelos mesmos meios de divulgação inicial, sendo de inteira

responsabilidade dos participantes acompanhar o andamento da concorrência e as eventuais alterações no Edital.

6.5. Considerar-se-ão, ainda, as seguintes regras gerais para documentação:

- 6.5.1.** a Proposta de Preço constante do Anexo III deverá conter data, hora, local e assinatura, sendo que a assinatura poderá ser apresentada de três formas:
 - 6.5.1.1.** assinatura eletrônica, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira;
 - 6.5.1.2.** assinatura física, com firma reconhecida por semelhança ou autenticidade;
 - 6.5.1.3.** assinatura física, junto com respectiva cópia de documento de identidade;
- 6.5.2.** os documentos constantes do Anexo IV do e-mail deverão ter prova de autenticidade, o que poderá ser realizado mediante apresentação de original, de meio eletrônico de verificação ou de declaração de autenticidade, sob responsabilidade pessoal;
- 6.5.3.** caso o documento não contenha data, será considerado assinado no último dia útil anterior ao prazo de envio das propostas;
- 6.5.4.** caso o documento não contenha horário, será considerado assinado às 12h do dia da assinatura;
- 6.5.5.** caso o documento concorrente envie duas submissões dentro do prazo estabelecido no item 6.2, será considerado, para efeito de proposta, a primeira submissão, contanto que possua os requisitos do Edital;
- 6.5.6.** todas as referências a valores terão como expressão monetária a moeda corrente nacional;
- 6.5.7.** havendo dúvida sobre a autenticidade de assinatura ou de documento, poderá ser solicitado o reconhecimento de firma ou realizada diligência para verificação de conformidade;
- 6.5.8.** o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do participante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da concorrência ou a invalidação do certame;
- 6.5.9.** é permitida a participação por meio de representante legal ou procurador, o qual poderá, a qualquer tempo, ser constituído ou substituído por outro, não

sendo admitida a participação de um mesmo representante legal e/ou procurador para mais de uma concorrente.

7. PROPOSTA DE PREÇO

7.1. A Proposta de Preço deverá ser apresentada na primeira página conforme o modelo constante do Anexo III deste Edital, e apresentada sendo que a Proposta de Preço será composta exclusivamente pelo desconto apresentado pelos proponentes sobre os valores de referência

7.2. Para evitar valores acima do mercado, as propostas deverão ser apresentadas em um desconto sobre os valores de referência da Tabela do item 7.1, na forma de um número percentual igual ou superior a 0 (zero por cento).

7.3. Para evitar valores manifestamente inexequíveis, as propostas deverão ser apresentadas em um desconto sobre os valores de referência da Tabela do item 7.1, na forma de um número percentual igual ou inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

7.4. Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

7.5. A Proposta de Preço inclui todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, bem como contribuições parafiscais porventura devidas pela contratada.

7.6. O valor proposto será de exclusiva responsabilidade da concorrente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.7. Serão desclassificadas as propostas de preço que:

- 7.7.1. apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- 7.7.2. não atenderem às disposições legais, do Edital ou de seus Anexos;
- 7.7.3. apresentarem valor inferior ou superior aos parâmetros fixados.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação estão relacionados no Anexo IV deste Edital, e deverão seguir as instruções de apresentação naquele Anexo contidas, sob pena de inabilitação em caso de não apresentação.

8.2. São requisitos de habilitação técnica, que devem ser comprovados a partir dos documentos de habilitação juntados conforme este Edital, sob pena de inabilitação:

- 8.2.1.** A empresa estar constituída há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
- 8.2.2.** A empresa possuir CNAE específico para a atividade objeto deste Edital;
- 8.2.3.** A empresa possuir uma estrutura de recursos humanos compatível com a realização do objeto deste Edital, assim entendida uma equipe de, pelo menos, 5 (cinco) pessoas, entre vínculos societários e empregatícios, os quais devem ter, pelo menos, 3 (três) meses de antecedência à publicação deste Edital;
- 8.2.4.** A empresa possuir uma estrutura de recursos físicos compatível com a realização do objeto deste Edital, assim entendido o efetivo funcionamento no endereço indicado (ex.: contrato de compra e venda, matrícula, contrato de locação, contratos públicos com o nome da empresa, tais como água, luz, telefone, dentre outros meios idôneos) e qualidade de instalações e equipamentos (ex.: listagem de acervo e fotografias), que poderão ser objeto de diligência, caso a Comissão Permanente de Compras da FNP entenda necessário;
- 8.2.5.** A empresa demonstrar experiência na realização do objeto contratual, o que deverá ser comprovado mediante a apresentação de:
 - 8.2.5.1.** Comprovação de experiência em serviços similares nos últimos 5 anos; e
 - 8.2.5.2.** Pelo menos, 2 (dois) atestados de capacidade técnica de clientes.

9. PROCEDIMENTO DO CERTAME: ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente concorrência dar-se-á em sessão pública com **início às 10h do dia 17/06/2026 e finalizará às 23h59 do dia 28/06/2026**, realizada apenas por meio de sistema eletrônico, que poderá ser acessado pelo seguinte endereço: <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=37>.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A concorrente deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples participação no certame implica aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto e do Regulamento de

Compras e Contratações (RPCC)³ da FNP e Instrução Normativa nº 01/2025⁴ que dispõem sobre os procedimentos para concessão de diárias, hospedagens, passagens aéreas, compensação do banco de horas durante as viagens e para restituição de despesas extras, táxi, e/ou aplicativos de transporte, que rege o presente Edital, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento sobre essas regras.

10.2. Em relação à interpretação, adotam-se às seguintes regras:

- 10.2.1.** no caso de eventual divergência entre este Edital e os seus Anexos, prevalecerão as disposições do Edital;
- 10.2.2.** no caso de eventual omissão, caberá à Comissão Permanente de Compras da FNP suprir as lacunas, o que deverá realizar de acordo com os princípios do Regulamento de Compras e Contratações (RPCC)⁵ da FNP.
- 10.2.3.** A FNP reserva-se no direito de:
 - 10.2.3.1.** revogar a presente concorrência, por motivo de conveniência e oportunidade, no todo ou em parte;
 - 10.2.3.2.** anular a presente concorrência, por motivo de vício ou ilegalidade, no todo ou em parte;
 - 10.2.3.3.** prorrogar o prazo para abertura da sessão ou outros estabelecidos neste Edital.
- 10.2.4.** Outras documentações relativas à concorrência poderão ser disponibilizadas aos interessados.
- 10.2.5.** Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a concorrente deve subordinar-se ao foro da Comarca de Brasília/DF, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026.

GILBERTO PERRE
Secretário-Executivo
Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP

³ <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

⁴ <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

⁵ <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 032/2026

SELEÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM INTERMEDIÇÃO DE SERVIÇOS DE VIAGENS, PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

A Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ no 05.703.933/0001-69, com sede em Brasília/DF, no uso de suas atribuições e com fundamento no seu Regulamento de Compras e Contratações (RPCC)⁶ e Instrução Normativa nº 01/2025⁷ que dispõem sobre os procedimentos para concessão de diárias, hospedagens, passagens aéreas, compensação do banco de horas durante as viagens e para restituição de despesas extras, táxi, e/ou aplicativos de transporte, devidamente autorizada pela sua Comissão Permanente de Compras da FNP, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Chamamento Público visando a seleção de empresa especializada na intermediação de serviços de viagens nacionais e internacionais, compreendendo a emissão de passagens aéreas e reservas de hospedagem, dentre outros, conforme condições a seguir:

1. OBJETO

Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de viagens, compreendendo:

- 1.1. Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 1.2. Reservas e emissões de hospedagem em território nacional e no exterior;
- 1.3. Apoio na logística de viagens;
- 1.4. Assistência 24h durante a realização das viagens;
- 1.5. Apoio à emissão de passaportes, vistos e seguros de viagem;
- 1.6. Organização de viagens em grupo, locação de veículos, gestão de eventos corporativos e outros serviços correlatos, quando solicitados.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Este chamamento tem como base:

- 2.1. O **RPCC – Regulamento de Compras e Contratações da FNP**, especialmente no tocante à necessidade de seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios de legalidade, transparência e economicidade;
- 2.2. A **Instrução Normativa nº 01/2025** da FNP, normatiza os procedimentos de viagens, passagens e hospedagens.

3. ESCOPO DOS SERVIÇOS

As empresas selecionadas serão responsáveis por:

- 3.1. Disponibilizar sistema online e aplicativo de *selfbooking* para emissão de bilhetes e reservas, sem custos adicionais de implantação ou parametrização;

⁶ <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

⁷ <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

- 3.2. Emitir bilhetes conforme requisições autorizadas pela FNP e gerenciar a aplicação das políticas de viagens corporativas;
- 3.3. Buscar os menores custos disponíveis no mercado, aplicando acordos comerciais e descontos em tarifas no momento da cotação, além de fornecer relatórios de *saving* de tarifas e de bilhetes não voados ou reembolsos;
- 3.4. Disponibilizar atendimento emergencial 24 horas por canais de suporte ou por posto virtual e executivo de contas dedicado;
- 3.5. Prestar suporte técnico e consultivo para a escolha dos melhores roteiros, hospedagens e condições;
- 3.6. Apoio aos viajantes quanto a documentação necessária (passaportes, vistos, vacinas etc.);
- 3.7. Emissão de relatórios gerenciais mensais e acesso a painel de *Business Intelligence* (BI) contendo detalhamento das passagens emitidas, valores, cancelamentos e créditos, com acesso direto via *website*.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO E PAGAMENTO

4.1. A remuneração será baseada em taxas fixas por serviço emitido. A FNP não aceitará taxas e ou comissionamentos não previstos em contrato, bem como a subcontratação de serviços. Os prazos para pagamentos, e seu formato, bem como as taxas de remuneração e porcentagem de serviços, deverão ser apresentados na proposta da empresa.

5. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

- 5.1. Plataforma *selfbooking*;
- 5.2. Aplicativo mobile;
- 5.3. Atendimento 24h;
- 5.4. Executivo de contas dedicado;
- 5.5. BI online;
- 5.6. Gestão de créditos.

6. INDICAÇÃO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) E CAPACIDADE OPERACIONAL

6.1. As empresas participantes deverão demonstrar, em suas propostas, sua capacidade operacional para atendimento das demandas da FNP, apresentando os níveis de serviço praticados, os canais de atendimento disponibilizados, a estrutura tecnológica empregada e os procedimentos adotados para atendimento de situações emergenciais. Sendo aceitáveis o mínimo abaixo:

Serviço	Prazo máximo de Atendimento
Resposta a solicitações de cotação de passagens e hospedagens em horário comercial	Até 2 (duas) horas úteis

Emissão de passagens previamente autorizadas pela FNP	Até 1 (uma) hora útil após a autorização
Atendimento a demandas urgentes e emergenciais	Até 30 (trinta) minutos
Processamento de remarcações e cancelamentos	Até 1 (uma) hora útil após solicitação
Disponibilização de suporte emergencial	24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana
Disponibilização de relatórios gerenciais mensais	Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
Comunicação de alterações operacionais de voos, cancelamentos ou mudanças relevantes	Imediatamente após ciência da ocorrência
Repasse de reembolsos/estornos à FNP após recebimento da cia aérea/hotel	Em até 15 (quinze) dias
Comprovar abertura de protocolo de solicitação e <i>status</i> .	Até 30 (trinta) minutos

6.2. A empresa deverá informar, de forma clara, os prazos médios de atendimento para cotações, emissões, remarcações, cancelamentos e demais serviços correlatos, os quais poderão ser considerados como critério de avaliação técnica pela Comissão Permanente de Compras.

7. PENALIDADES E HIPÓTESES DE DESCUMPRIMENTO

7.1. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no instrumento contratual, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.2. Constituem hipóteses que poderão justificar a aplicação de penalidades:

7.2.1. descumprimento injustificado dos níveis mínimos de serviço (SLA) estabelecidos neste Termo de Referência para Processo Seletivo Simplificado;

7.2.2. emissão de passagens, reservas ou demais serviços em desacordo com as autorizações emitidas pela FNP;

7.2.3. cobrança de taxas, encargos ou valores não previstos na proposta aprovada ou no instrumento contratual;

7.2.4. falha reiterada na prestação dos serviços, comprometendo a execução das atividades institucionais da FNP;

7.2.5. não disponibilização dos recursos tecnológicos, relatórios gerenciais ou ferramentas ofertadas na proposta;

7.2.6. retenção indevida de créditos, reembolsos ou valores pertencentes à FNP;

7.2.7. descumprimento das obrigações relacionadas à confidencialidade das informações e à proteção de dados pessoais, nos termos da legislação vigente;

7.2.8. apresentação de informações ou documentos falsos durante o processo seletivo ou durante a execução contratual;

7.2.9. subcontratação não autorizada dos serviços objeto da contratação;

7.2.10. prática de atos que comprometam a ética, a transparência, a competitividade ou a boa-fé na relação contratual.

7.3. As penalidades aplicáveis, os procedimentos de apuração e os critérios de responsabilização serão definidos no instrumento contratual a ser celebrado entre as partes.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

As propostas serão avaliadas pela Comissão Permanente de Compras da FNP com base nos seguintes critérios:

8.1. Preço (30%) – menores taxas de emissão, melhores condições de prazos e faturamento, e maiores percentuais de desconto/*saving* repassados;

8.2. Qualidade técnica (25%) – Adequação da proposta ao objeto, clareza na metodologia de atendimento, qualidade dos sistemas digitais/plataforma de *selfbooking* e aplicativo, integração com ERPs e ferramentas de gestão de despesas (*expense*);

Crériterios Técnicos	Pontuação Máxima
Sistema de gestão e controle de créditos aéreos, reembolsos e bilhetes não utilizados	7%

Atendimento especializado para autoridades, dirigentes e delegações institucionais	5%
Estrutura de suporte para viagens internacionais, incluindo assistência documental e operacional	6%
Disponibilização de central exclusiva de atendimento ou executivo de contas dedicado à FNP	4%
Capacidade de atendimento e emissão em idiomas estrangeiros (multilíngue)	3%

8.3. Experiência comprovada (20%) – Capacidade técnica operacional, tempo de mercado, carteira de clientes e histórico em entidades de porte similar;

8.4. Atendimento (25%) – disponibilidade de atendimento emergencial 24h, executivo de contas dedicado, posto virtual e estrutura de suporte em aeroportos.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate entre propostas, serão observados, sucessivamente:

- 9.1. Maior pontuação técnica;
- 9.2. Maior pontuação em experiência comprovada;
- 9.3. Menor valor global apresentado;
- 9.4. Decisão fundamentada da Comissão Permanente de Compras da FNP

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar pessoas jurídicas legalmente constituídas, com comprovada atuação na área de turismo corporativo, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- 10.1. Registro na Junta Comercial ou ato constitutivo atualizado;
- 10.2. CNPJ ativo e CNAE compatível com os serviços;
- 10.3. Certidões negativas de débitos fiscais e previdenciários;

10.4. Comprovação de experiência prévia em serviços similares prestados nos últimos 5 (cinco) anos.

11. ENTREGA DAS PROPOSTAS

As empresas interessadas deverão enviar suas propostas técnicas e comerciais até o dia 28/06/2026, às 23h59, para o e-mail: processoseletivo@fnp.org.br.

As propostas deverão conter:

11.1. Carta de apresentação;

11.2. Proposta comercial com as taxas por tipo de serviço (modelo anexo III) e política de faturamento;

11.3. Portfólio ou apresentação da empresa detalhando as ferramentas tecnológicas (*selfbooking*, BI, app mobile e etc.);

11.4. Documentação jurídica e fiscal conforme anexo IV;

11.5. Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto deste chamamento;

11.6. A empresa deverá declarar a inexistência de conflitos de interesse com dirigentes, empregados ou representantes da FNP (Anexo V).

12. CRONOGRAMA

Etapa	Período	Meio
I - Publicação do Chamamento	17/06/2026	No site da FNP: https://fnp.org.br
II - Prazo de Dúvidas	21/06/2026	E-mail: processoseletivo@fnp.org.br
III - Respostas	De 22 a 26/06/2026	No site da FNP: https://fnp.org.br
IV - Entrega das propostas	Até às 23h59 do dia 28/06/2026	E-mail: processoseletivo@fnp.org.br
V - Seleção das propostas e Entrevistas	Entre 29/06/2026 e 30/06/2026	Comissão Permanente de Compras da FNP
VI - Divulgação preliminar da proposta selecionada	01/07/2026	No site da FNP: https://fnp.org.br
VII - Recurso	02 e 03/07/2026	E-mail: processoseletivo@fnp.org.br

**Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro),
quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br**

Etapa	Período	Meio
VII - Resultado Final	06/07/2026	No site da FNP: https://fnp.org.br
VIII - Contratação	Entre 07/07/2026 e 10/06/2027	Na FNP

13. APRESENTAÇÃO DAS EMPRESAS SELECIONADAS

13.1. As empresas selecionadas serão convidadas a se apresentarem presencialmente ou de forma remota com demonstração funcional da ferramenta de *selfbooking*, relatórios gerenciais, BI e gestão de créditos. Caso a empresa opte pela realização da apresentação de forma remota, um link será gerado pela Comissão Permanente de Compras da FNP para essa finalidade.

O endereço da FNP é: Edifício Venâncio Shopping, Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B50, Sala 827, Brasília/DF. CEP: 70.333-900.

14. PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), responsabilizando-se pela proteção dos dados pessoais tratados em razão da execução contratual.

15. CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Serão desclassificadas, a qualquer tempo, as propostas que:

15.1. Não atenderem às exigências, condições e especificações estabelecidas neste Chamamento Público;

15.2. Deixarem de apresentar qualquer documento obrigatório exigido neste instrumento ou o apresentarem em desacordo com as exigências estabelecidas;

15.3. Contiverem informações falsas, inexatas, omissões relevantes ou documentos com indícios de adulteração ou fraude;

15.4. Forem apresentadas fora do prazo estipulado para recebimento das propostas;

15.5. Apresentarem valores, taxas ou condições manifestamente inexequíveis, incompatíveis com os serviços a serem prestados ou que comprometam a adequada execução contratual;

15.6. Possuírem restrições jurídicas, fiscais ou cadastrais que inviabilizem a futura contratação;

15.7. Configurarem situação de conflito de interesses, real ou potencial, que possa comprometer a lisura, a imparcialidade ou a transparência do processo seletivo;

**Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro),
quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br**

15.8. Descumprirem normas legais, regulamentares ou disposições previstas no Regulamento de Compras e Contratações da FNP – RPCC;

15.9. Não comparecerem ou deixarem de realizar a apresentação técnica, demonstração de sistemas ou esclarecimentos eventualmente solicitados pela Comissão Permanente de Compras da FNP, quando convocadas;

15.10 Praticarem qualquer ato destinado a frustrar, restringir ou comprometer a competitividade, a isonomia entre os participantes ou a integridade do processo de seleção.

A Comissão Permanente de Compras poderá realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados, podendo solicitar esclarecimentos e documentos complementares. A não apresentação das informações solicitadas no prazo estabelecido poderá ensejar a desclassificação da proponente.

16. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

16.1. O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, conforme necessidade e avaliação da FNP.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Este chamamento não implica obrigatoriedade de contratação por parte da FNP;

17.2. A FNP se reserva no direito de cancelar ou revogar este chamamento, total ou parcialmente, mediante justificativa formal.

17.3. As propostas não selecionadas não serão devolvidas.

Brasília/DF, 17 de junho de 2026.

GILBERTO PERRE
Secretário-Executivo
Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XX/20XX

Edital de Chamamento Público nº 001/2026
Termo de Referência FNP nº 032/2026

Pelo presente instrumento particular,

de um lado, a **CONTRATANTE: FRENTE NACIONAL DE PREFEITAS E PREFEITOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.703.933/0001-69 e no CF/DF sob o nº 07.513.444/001-57, com sede no Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, e-mail financeiro@fnp.or.br, telefone: 61 3044 9809, neste ato representada por seu Secretário Executivo **GILBERTO PERRE**, Carteira de Identidade nº ****, CPF *****;

e, de outro lado, a **CONTRATADA: [NOME DA EMPRESA EM CAIXA ALTA E NEGRITO]**, com sede na Rua [ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE-UF, CEP.: XXX.XXX-XX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada por sócio-administrador [NOME DO SÓCIO-ADMINISTRADOR], Telefone do financeiro, E-mail do financeiro [Qualificação completa do sócio administrador NOME, profissão, inscrito(a) no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, RG n.º XXX SSP-XX, ENDEREÇO COMPLETO, CIDADE-UF, CEP.: XXX.XXX-XX, E-mail:XXXX, telefone: (XX) XXX.

Centro de Custos: Edital de Chamamento Público nº 01/2026 e Termo de Referência FNP n. 01/2026.

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes, acima denominadas e qualificadas, têm justo e contratado entre si o presente “Contrato de Prestação de Serviços”, o qual se regerá de acordo com: **1.** as disposições legais aplicáveis, em especial o [Código Civil](#), e a [Lei das Associações de Representação de Municípios](#); **2.** as disposições do Regulamento de Compras e

**Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro),
quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br**

Contratações (RPCC)⁸ - <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>; e 3. as disposições constantes das cláusulas contratuais abaixo enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Seleção de empresa especializada para prestação de serviços de intermediação de viagens, emissão de passagens e reservas de hospedagem

Parágrafo primeiro. A execução do objeto compreende:

- 1.1. Emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais;
- 1.2. Reservas e emissões de hospedagem em território nacional e no exterior;
- 1.3. Apoio na logística de viagens;
- 1.4. Assistência 24h durante a realização das viagens;
- 1.5. Apoio à emissão de passaportes, vistos e seguros de viagem;
- 1.6. Organização de viagens em grupo, locação de veículos, gestão de eventos corporativos e outros serviços correlatos, quando solicitados.

Parágrafo único. A CONTRATADA terá autonomia para definir os meios, métodos, cronograma e logística necessários à execução dos serviços, realizar deslocamentos externos e contratar auxiliares para apoio técnico pontual, desde que tais medidas não comprometam a qualidade dos serviços nem o cumprimento das metas pactuadas. Fica estabelecido, ainda, que todos os custos relacionados a essas atividades já estão contemplados nos valores previstos na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1. O trabalho será desenvolvido na sede institucional da Contratada. Caso haja necessidade de deslocamento em razão das atividades da prestação de serviço, este valor deverá ser considerado no cronograma e na planilha de custos da consultoria conforme cláusula Décima Primeira, sem previsão de valor adicional para tal atividade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços da contratada serão executados em estrita consonância com as diretrizes dos cumprimento dos **Níveis de Serviço (SLA)** detalhados no item 6.1. do Termo de Referência,

⁸ <https://fnp.org.br/transparencia/documentos?cat=34>

Parágrafo primeiro: A execução dos serviços será na sede da Contratada, com reuniões remotas ou presenciais previamente agendadas pela Comissão Permanente de Compras da FNP.

Parágrafo segundo. Caso haja necessidade de deslocamento dos gestores ou empregados da Contratada em razão das atividades do objeto do contrato, os custos de deslocamento relacionados serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA será responsável pelas seguintes atribuições:

- a) Garantir que os serviços entregues cumpram os **Níveis de Serviço (SLA)** detalhados no item 6.1. do Termo de Referência, apresentando estrita aderência às metodologias pactuadas e ao Termo de Referência 32/2026;
- b) Indicar um representante técnico para manter comunicação constante com a Comissão de Compras Permanente da FNP e participar de reuniões virtuais de alinhamento e discussão de resultados parciais;
- c) Processar as recomendações e solicitações de ajuste feitas pela Comissão Permanente de Compras da FNP dos serviços solicitados, sem que isso gere ônus financeiro adicional;
- d) Observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 - LGPD, limitando o tratamento de dados pessoais às finalidades do contrato e garantindo sigilo e segurança das informações;
- e) Assumir responsabilidade exclusiva por encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de atuar conforme os valores, códigos de conduta e princípios éticos da FNP;
- f) Responsabilizar-se pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato;
- g) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possa ser vítima quando nas dependências da CONTRATANTE, ou em qualquer outro local onde esteja prestando os serviços objeto deste Contrato;
- h) Cumprir fielmente, as obrigações assumidas, de modo a que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- i) Manter entendimento com a CONTRATANTE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- j) Manter a CONTRATANTE informada de fatos relevantes durante a realização deste Contrato;

- k) Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou sua omissão na condução dos serviços objeto deste Contrato;
- l) Confirmar a identidade do solicitante em dupla checagem para alterações críticas, logs, e comunicação imediata de suspeitas.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA se compromete a atender o prazo e entregar os seguintes serviços nos seguintes prazos estipulados e conforme plano de trabalho anexo:

Serviço	Prazo máximo de Atendimento
Resposta a solicitações de cotação de passagens e hospedagens em horário comercial	Até 2 (duas) horas úteis
Emissão de passagens previamente autorizadas pela FNP	Até 1 (uma) hora útil após a autorização
Atendimento a demandas urgentes e emergenciais	Até 30 (trinta) minutos
Processamento de remarcações e cancelamentos	Até 1 (uma) hora útil após solicitação
Disponibilização de suporte emergencial	24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana
Disponibilização de relatórios gerenciais mensais	Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente
Comunicação de alterações operacionais de voos, cancelamentos ou mudanças relevantes	Imediatamente após ciência da ocorrência
Repasses de reembolsos/estornos à FNP após recebimento da cia aérea/hotel	Em até 15 (quinze) dias
Comprovar abertura de protocolo de solicitação e status.	Até 30 (trinta) minutos

Parágrafo segundo. A CONTRATADA será responsável pela definição dos meios, métodos e organização do trabalho, não estando sujeita a controle de jornada, ordens diretas ou

subordinação típica de relação de emprego, obrigando-se apenas a cumprir as condições, previstas neste contrato, especialmente em seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme estabelecido na Cláusula Décima Primeira deste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

CLÁUSULA SEXTA – MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES

6.1. A execução dos serviços será acompanhada pela Comissão Permanente de Compras da FNP através da indicação do(a) Sr(a). XXX, profissão XXX, e-mail XXX, telefone: (XX) XXXXX-XXXX., representante da Pessoa Jurídica contratada, o qual atenderá contato telefônico, responderá e-mail e aplicativo de mensagens durante a vigência do contrato, possibilitando a comunicação eficaz para a efetiva realização das atividades nos prazos definidos no cronograma. O monitoramento e controle das atividades será realizado por meio da revisão dos materiais, relatórios e produtos apresentados, bem como reuniões virtuais e por e-mails institucionais, com a discussão de resultados parciais.

6.2. É reservado à FNP o direito de avaliar a qualidade e adequação dos serviços prestados, que deverão estar dentro dos padrões de aceitabilidade, buscando alternativas de melhoria com a consultoria. Serão considerados, na avaliação dos produtos, critérios relacionados aos parágrafos definidos a seguir:

Parágrafo primeiro. Qualidade e Conformidade Técnica: A prestação de serviço deverá apresentar estrita aderência às diretrizes e especificações estabelecidas. A entrega deve satisfazer integralmente o disposto neste contrato e nas orientações apresentadas pela Comissão Permanente de Compras da FNP em reuniões de alinhamento. A aferição da qualidade considerará a fidedignidade dos dados, a coesão lógica das análises, bem como o rigor formal e a excelência na execução dos chamados.

Parágrafo segundo. Prazos de entrega: os produtos deverão ser entregues dentro do prazo estabelecido em cumprimento dos **Níveis de Serviço (SLA)** detalhados no item 6.1. do Termo de Referência e cláusula quarta do presente contrato.

Parágrafo terceiro. Feedback e revisões: As solicitações de ajuste por parte da Comissão Permanente de Compras da FNP poderão contemplar a retificação das devolutivas dos chamados.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A TERCEIROS

7.1. Fica expressamente vedada à Pessoa Jurídica a ser contratada a subcontratação, cessão, transferência ou qualquer forma de delegação, total ou parcial, do objeto do presente contrato a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos - FNP.

7.2. Na hipótese de autorização excepcional, o requerimento deve ser instruído com a comprovação de qualificação técnica do subcontratado indicado, compatível ou superior à da Pessoa Jurídica a ser contratada, como condição para análise e eventual anuência.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a rescisão contratual por justa causa.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

8.1. A Pessoa Jurídica a ser contratada compromete-se a observar integralmente as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), no âmbito da execução do presente contrato, considerando, a prestação de serviços de intermediação de viagens, compreendendo emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais; reservas e emissões de hospedagem em território nacional e no exterior; apoio na logística de viagens; assistência 24h durante a realização das viagens; apoio à emissão de passaportes, vistos e seguros de viagem; organização de viagens em grupo, locação de veículos, gestão de eventos corporativos e outros serviços correlatos, quando solicitados, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I) e no Contrato (Anexo II).

8.2. Para tanto, o tratamento de dados pessoais deverá limitar-se, estritamente, às finalidades necessárias à execução do objeto contratual, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins, inclusive comerciais, promocionais ou para compartilhamento com terceiros não autorizados. A contratada deverá, ainda, garantir a confidencialidade, integridade e segurança das informações a que tiver acesso, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas à sua proteção, bem como manter o dever de sigilo sobre todos os dados e informações obtidos em razão do contrato, inclusive após o seu término, respondendo civil e administrativamente por eventuais violações.

Parágrafo primeiro. A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados, documentos, conteúdos e materiais a que tiver acesso em razão da execução do serviço, comprometendo-se a não os divulgar ou utilizá-los para fins alheios ao objeto do trabalho, salvo mediante autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE, permanecendo essa obrigação mesmo após o encerramento do contrato, sob pena de responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

10.1. Impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, deste contrato ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A remuneração será baseada em taxas fixas por serviço emitido, referente à execução mensal integral das execuções dos serviços realizados, considerando o primeiro e último dia do mês. A FNP (Contratante) não pagará taxas e ou comissionamentos não previstos em contrato, bem como a subcontratação de serviços.

Parágrafo primeiro. O pagamento ficará condicionado ao ateste do representante da Comissão Permanente de Compras da FNP. A Contratante poderá glosar total ou parcialmente valores relativos a serviços não prestados, prestados em desconformidade ou fora do SLA, sem prejuízo de sanções.

Parágrafo segundo. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal da CONTRATADA, para o e-mail financeiro@fnp.or.br, telefone: 61 3044 9809. Seguem dados da conta bancária da CONTRATADA:

Dados Bancários:

Banco: XXX

Agência: XXX **Conta corrente:** XXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Titularidade: [NOME DO TITULAR DA CONTA]

Chave Pix (CNPJ): XX.XXX.XXX/XXXX-XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA OU PREVIDENCIÁRIO E DO DIREITO DE REGRESSO

12.1. A contratação objeto deste Termo não implica, em qualquer hipótese, a formação de vínculo empregatício entre a Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP) e os empregados, prepostos ou colaboradores da Pessoa Jurídica contratada, competindo a esta, de forma exclusiva, integral e intransferível, a responsabilidade pelo adimplemento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e fundiárias decorrentes da execução contratual.

12.1. Na hipótese de eventual condenação judicial da FNP, de natureza solidária ou subsidiária, decorrente de obrigações judiciais atribuídas à contratada, fica desde já assegurado o direito a FNP de regresso em face Contratada, para ressarcimento integral dos valores despendidos, incluindo honorários advocatícios, acrescidos de encargos legais e demais despesas correlatas.

Parágrafo único. A CONTRATADA exercerá suas atividades de forma autônoma e independente, sem qualquer vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou hierárquica com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INDENIZAÇÃO POR ATRASO

14.1. A Contratada se obriga a prestar os serviços de acordo com os prazos estabelecidos na tabela acima. Qualquer atraso na execução que não tenha sido aprovado expressamente pela FNP poderá ser objeto de indenização por atraso a cargo da Contratada, no valor de 0,5% do

**Venâncio Shopping - Setor Comercial Sul (Acesso Norte – de frente para o Setor Hoteleiro),
quadra 08, Bloco B50, 8º andar, Sala 827 - Asa Sul, Brasília/DF – CEP: 70.333-900
Fone: 61 3044-9800 – www.fnp.org.br – e-mail: secretaria@fnp.org.br**

valor global do da nota fiscal do mês anterior por dia corrido de atraso, a contar do segundo dia após a recepção pela Contratada da notificação da FNP por carta registrada com aviso de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

17.1. O presente contrato terá vigência pelo período de seis (06) meses, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. As partes poderão rescindir este contrato desde que comuniquem por escrito, uma à outra, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias úteis.

Parágrafo primeiro. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, no caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas, desde que não seja sanada a irregularidade no prazo estipulado em comunicação registrada entre as Contratantes, resguardando, assim, o direito à rescisão unilateral em razão da inobservância das condições acordadas ou má execução na prestação de serviços contratados.

Parágrafo segundo. Em caso de rescisão antecipada, a pedido da CONTRATADA, sem que a CONTRATANTE tenha dado motivo, esta se obriga a efetuar apenas o pagamento proporcional pelos serviços já realizados até a data da efetiva rescisão.

Parágrafo terceiro. Constituem hipóteses de rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo das demais previstas na legislação aplicável e neste instrumento:

I – o descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos em cumprimento dos **Níveis de Serviço (SLA)** para a execução das atividades ou entrega dos serviços contratados;

II – a entrega de serviço em desconformidade com as especificações, requisitos técnicos, metodologias ou demais condições previstas no Termo de Referência e neste Contrato, quando não sanadas as irregularidades após notificação da CONTRATANTE;

III – a violação dos deveres de confidencialidade, sigilo ou das disposições relativas à proteção de dados pessoais previstas neste Contrato e na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

IV – a subcontratação, cessão, transferência ou delegação do objeto contratual, total ou parcialmente, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

V – a prática de fraude, dolo, má-fé, apresentação de informações, documentos ou declarações falsas, ou qualquer conduta que comprometa a lisura da execução contratual;

VI – a prática de atos ou condutas que possam causar prejuízo à imagem, à reputação, à credibilidade institucional ou aos interesses da CONTRATANTE.

Parágrafo quarto. Sem prejuízo das perdas e danos apuradas, a rescisão contratual por justa causa motivada por descumprimento contratual imputável à CONTRATADA ensejará a aplicação de multa não compensatória equivalente a 20% (vinte por cento) do valor global da nota fiscal do último mês emitida, facultando-se à CONTRATANTE promover a compensação dos valores eventualmente devidos com créditos existentes em favor da CONTRATADA. A aplicação da multa não afasta a obrigação de ressarcimento integral dos prejuízos comprovadamente suportados pela CONTRATANTE, nem prejudica a adoção das demais medidas legais e contratuais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. As partes elegem o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

19.2. As partes reconhecem que este instrumento poderá ser assinado eletronicamente, por meio de plataforma segura, com validade jurídica equivalente à assinatura física, nos termos da legislação aplicável.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento na forma digital, para que possa fazer valer seus efeitos legais.

Brasília, XX de XXX de 20XX.

GILBERTO PERRE
Secretário Executivo
Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos (FNP)
Contratante

[NOME DO SÓCIO ADMINISTRADOR]
Sócio Administrador
Nome da empresa
Contratada

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Edital de Chamamento Público da FNP n. 01/2026
Termo de Referência nº 032/2026

Proposta de Preço

Prezados Membros da Comissão Permanente de Compras da FNP,

Em atenção ao Edital de Chamamento Público em acima, manifestamos por meio da presente proposta de preço o interesse em participar do Chamamento Público da FNP n. 01/2026, conforme características abaixo informadas.

1. Razão social da sociedade - [Nome e qualificação completa da Pessoa Jurídica]

2. Responsável legal - [Nome e qualificação completa da Pessoa Física]

3. Proposta de Preço

A remuneração proposta pela proponente é aquela conforme o quadro abaixo:

OBJETO	VALOR DA TAXAS FIXA DE EMISSÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO/SAVING REPASSADOS
Emissão nacional	R\$	%
Emissão internacional	R\$	%
Alteração	R\$	%
Cancelamento	R\$	%
taxa de comodidade (Fee de hotel)	R\$	%
Outros que considerar inserir	R\$	%

A proponente declara que nos preços propostos estão inclusos tributos, encargos sociais e trabalhistas, e despesas de outra natureza inerentes à sua atividade e ao objeto do contrato, ressalvadas as exceções presentes em Edital e contrato. Também declara que a oferta atende às exigências e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Esta é a nossa proposta de preço para o objeto do Edital em acima, cuja validação fica a cargo da Comissão Permanente de Compras da FNP.

Local e data.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]

ANEXO IV

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

- 1.1. Cédula de identidade e CPF do(s) responsável(is) legal(is) ou signatário(s) da proposta;
- 1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 1.5. Declaração de que a empresa não tem, na qualidade de sócio, diretor, responsável legal ou técnico, membro da Diretoria da FNP ou funcionário da FNP com vínculo trabalhista (ANEXO V);
- 1.6. Declaração de que a empresa não tem, na qualidade de sócio, diretor, responsável legal ou técnico, pessoa que exerça ou tenha exercido, nos últimos 6 (seis) meses, o cargo de chefe do Poder Executivo, de Secretário Municipal ou de membro do Poder Legislativo, bem como de seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.

2. Documentação relativa à habilitação técnica:

- 2.1. Deverão ser apresentados documentos aptos a comprovar os requisitos estabelecidos no item 8.2 do Edital.
- 2.2. Portfólio ou apresentação da empresa detalhando as ferramentas tecnológicas (*selfbooking*, BI, app mobile e etc.);

3. Documentação relativa à habilitação fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.3. Declaração de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 3.4. Declaração de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 3.5. Declaração de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- 3.6. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4. Documentação relativa à habilitação econômico-financeira:

- 4.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- 4.2. Declaração de que sua proposta compreende a integralidade dos custos para

atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **[●]**, com sede à **[endereço completo]**, neste ato representada por seu(sua) representante legal **[nome]**, portador(a) do CPF nº **[●]**, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

I – Não possui, direta ou indiretamente, qualquer situação que configure conflito de interesses capaz de comprometer sua participação no presente Chamamento Público ou a futura execução contratual;

II – Nenhum de seus sócios, administradores, dirigentes, empregados, representantes legais ou procuradores mantém vínculo que possa caracterizar favorecimento indevido, influência imprópria ou comprometimento da imparcialidade do processo de seleção junto à Frente Nacional de Prefeitas e Prefeitos – FNP;

III – Não possui participação societária, relação comercial, contratual, financeira ou de qualquer outra natureza que possa gerar vantagem indevida, comprometimento da competitividade ou interferência na tomada de decisões relacionadas ao presente processo;

IV – Compromete-se a comunicar imediatamente à FNP a ocorrência superveniente de qualquer fato que possa configurar potencial ou efetivo conflito de interesses durante a vigência do processo seletivo ou da eventual contratação;

V – Tem ciência de que a constatação de informação falsa, omissão relevante ou situação de conflito de interesses não declarada poderá ensejar sua desclassificação do processo de seleção, a rescisão contratual por justa causa, sem prejuízo das demais sanções cabíveis nas esferas administrativa, civil e penal;

VI – Declara que não possui, entre seus sócios, administradores ou representantes legais, dirigente, empregado ou colaborador da FNP, nem cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau destes.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para todos os fins de direito.

Local e data.

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Razão Social da Empresa]

CNPJ nº [●]